


Tacógrafos




Horários de Condução, Repouso, Trabalho e Disponibilidade

1 - Definições do regulamento CE_561/2006

A fim de garantir uma aplicação eficaz do presente regulamento(...), e por ocasião dos controlos de estrada, que os tempos de condução e os períodos de repouso foram devidamente cumpridos no dia do controle e nos 28 dias precedentes.


Deixa de ser necessário um sistema de compensação para períodos de repouso diário reduzido

Registo das actividades do condutor no seu cartão durante um período de 28 dias e dos dados relativos ao veículo durante um período de 365 dias.



56

Tacógrafos




Condutor - Qualquer pessoa que conduza o veículo, mesmo durante um curto período, ou que, no contexto da actividade que exerce, esteja a bordo de um veículo para poder eventualmente conduzir.

Pausa - Período durante o qual o condutor não pode efectuar nenhum trabalho de condução ou outro e que é exclusivamente utilizado para recuperação.


Outro trabalho - Todas as actividades definidas como tempo de trabalho, com excepção da condução

- ✓ Carga e descarga.
- ✓ Limpeza e manutenção técnica.
- ✓ Todas as restantes tarefas destinadas a assegurar a segurança do veículo e carga.
- ✓ Períodos durante os quais não pode dispor livremente do seu tempo, sendo-lhe exigida a presença no posto de trabalho, pronto para retomar o trabalho normal.



57


Tacógrafos



Repouso - Período ininterrupto durante o qual o condutor pode dispor livremente do seu tempo.


Período de repouso diário - Período diário durante o qual o condutor pode dispor livremente do seu tempo e que compreende um «período de repouso diário regular» ou um «período de repouso diário reduzido»

Período de repouso diário regular - Período de repouso de, pelo menos, 11 horas. Em alternativa, este período de repouso diário regular pode ser gozado em dois períodos.




58


Tacógrafos




Período de repouso diário regular - O primeiro dos quais deve ser um período ininterrupto de, pelo menos, 3 horas e o segundo um período ininterrupto de, pelo menos, 9 horas.




Condução



1 2 3




Condução



1 2 3 4 5 6 7 8 9


Período de repouso diário reduzido - Período de repouso de, pelo menos, 9 horas, mas menos de 11 horas.

Período de repouso semanal - Período semanal durante o qual o condutor pode dispor livremente do seu tempo e que compreende um «período de repouso semanal regular» ou um «período de repouso semanal reduzido».




59

Tacógrafos




Período de repouso semanal regular - Período de repouso de, pelo menos, 45 horas.

Período de repouso semanal reduzido - Período de repouso de menos de 45 horas, que pode, ser reduzido para um mínimo de 24 horas consecutivas.




A REDUÇÃO TÊM DE SER COMPENSADA



60

Tacógrafos



Semana - Período entre as 00h00 de segunda-feira e as 24h00 de domingo.

Tempo de condução - Tempo de condução registado.


- ✓ de forma automática ou semiautomática pelo aparelho de controlo.
- ✓ Manualmente.

Tempo diário de condução - Total acumulado dos períodos de condução entre o final de um período de repouso diário e o início do período de repouso diário seguinte ou entre um período de repouso diário e um período de repouso semanal.

Tempo semanal de condução - Total acumulado dos períodos de condução durante uma semana.


Tripulação múltipla - Quando há pelo menos dois condutores no veículo para conduzir.

A presença de outro ou outros condutores é facultativa durante a primeira hora de tripulação múltipla, mas obrigatória no resto do período.



61

Tacógrafos



Tempos de condução

Período de condução - Período de condução acumulado a partir do momento em que o condutor começa a conduzir após um período de repouso ou uma pausa, até gozar um período de repouso ou uma pausa.

O período de condução pode ser contínuo ou não.


Tempos de condução - O tempo diário de condução não deve exceder 9 horas. No entanto, duas vezes por semana, o tempo diário de condução pode ser alargado até um máximo de 10 horas.

O tempo semanal de condução não pode exceder 56 horas e não pode implicar que seja excedido o tempo de trabalho semanal.


O tempo de condução total acumulado por cada período de duas semanas consecutivas não deve exceder 90 horas.

Os tempos de condução diários e semanais devem incluir a totalidade dos tempos de condução no território da Comunidade ou de países terceiros.

62




Tacógrafos




Tempos de pausa e repouso


- O condutor deve gozar períodos de repouso diários e semanais.
- Após um período de condução de quatro horas e meia, o condutor gozará uma pausa ininterrupta de pelo menos 45 minutos, a não ser que goze um período de repouso.



Esta pausa pode ser substituída por uma pausa de pelo menos 15 minutos seguida de uma pausa de pelo menos 30 minutos.



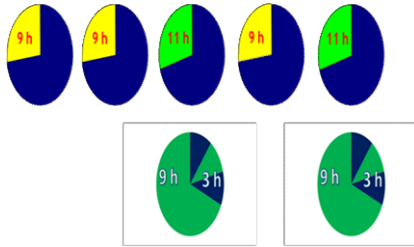
63



Tacógrafos

Tempo de repouso

- O condutor deve gozar um novo período de repouso diário dentro de cada período de 24 horas após o final do período de repouso diário ou semanal precedente.
- O período de repouso diário pode ser alargado para perfazer um período de repouso semanal regular ou um período de repouso semanal reduzido.
- O condutor pode fazer, no máximo, três períodos de repouso diário reduzido entre cada dois períodos de repouso semanal.

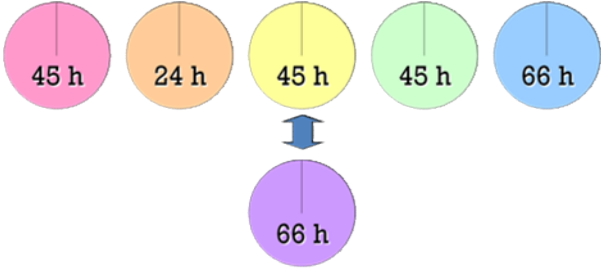


64



Tacógrafos

Em cada período de duas semanas consecutivas, o condutor deve gozar pelo menos:

- Dois períodos de repouso semanal regular
- Um período de repouso semanal regular e um período de repouso semanal reduzido de, no mínimo, 24 horas. A redução deve ser compensada mediante um período de repouso equivalente, gozado de uma só vez, antes do final da terceira semana a contar da semana em questão.



65



 **Tacógrafos** 

- O período de repouso semanal deve começar o mais tardar no fim de seis períodos de 24 horas a contar do fim do período de repouso semanal anterior.
- Qualquer período de repouso gozado a título de compensação de um período de repouso semanal reduzido deve ser ligado a outro período de repouso de, pelo menos, 9 horas.

Excepção ao Tempo de pausa e repouso

- No caso de o condutor acompanhar um veículo transportado em ferry ou em comboio e gozar um período de repouso diário regular, este período pode ser interrompido, no máximo duas vezes, por outras actividades que, no total, não ultrapassem uma hora.


66

 **Tacógrafos** 

- Desde que tal não comprometa a segurança rodoviária e com o objectivo de atingir um ponto de paragem adequado, o condutor pode não respeitar os tempos de condução e repouso.
- O condutor deve mencionar manualmente na folha de registo do aparelho de controlo, numa impressão dos dados do aparelho de controlo, o mais tardar à chegada ao ponto de paragem adequado, o motivo de tal incumprimento.



67


Tacógrafos



Tempo de trabalho


- O tempo gasto por um condutor para se deslocar para ou de um veículo abrangido pelo presente regulamento que não esteja junto à residência do condutor ou junto à empresa onde o condutor está normalmente baseado será contado como «outro trabalho».
- O tempo de trabalho não pode exceder as 60h semanais, e 48h em média num período de 4 meses.


+




68

Tacógrafos




Tempo de disponibilidade

- Períodos não correspondentes a períodos de pausa ou de repouso.
- Período durante os quais o trabalhador móvel não é obrigado a permanecer no seu posto de trabalho, mantendo-se no entanto disponível para responder a eventuais solicitações.
- Para os trabalhadores móveis que conduzem em equipa, o tempo passado ao lado do condutor durante a marcha do veículo.

Tripulação múltipla

- A presença de outro condutor é facultativa durante a primeira hora, mas obrigatória no restante período.









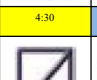
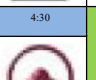

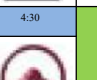



69

Tacógrafos

DG gravity
prop rtion

■ O condutor de um veículo com tripulação múltipla deve gozar um período de pelo menos 9h nas 30 horas que seguem a um período de repouso diário ou semanal.

							
4:30	4:30		4:30	4:30		1:00	
		1:00			1:00		9:00
4:30	4:30		4:30	4:30		1:00	

CERTIFICADA

70

Tacógrafos



DG gravity
prop rtion

Regulamento (UE) 2020/1054 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de julho de 2020 que altera o Regulamento (CE) n. o 561/2006 no que diz respeito aos requisitos mínimos em matéria de tempos máximos de condução diária e semanal, à duração mínima das pausas e dos períodos de repouso diário e semanal e o Regulamento (UE) n. o 165/2014 no que diz respeito ao posicionamento por meio de tacógrafos.

 **As alterações mais significativas entram em vigor em 2026**

CERTIFICADA

71


Tacógrafos


Bons Quilómetros

FIM

OBRIGADO POR TUDO!!

72


Tacógrafos


Referências

- Decreto lei 169/2009
- Regulamento CE 561 /2006
- Regulamento CEE 3821/1985
- Lei 27/2010
- Decisão 2009/959/CE

73